

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|--------|-----------|
| PROC. | 04 |
| FOLHA: | |
| ASS.: | <i>ML</i> |



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 04/2020

"Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 174 da lei complementar 245 de 09 de dezembro 2019 – alteração do artigo 174 da Lei Complementar n.º 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – F.A.P.S. e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliação de prazo para implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião - FAPS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do artigo 174 da lei complementar nº 241/2019, passando ser enunciado da seguinte forma:

Art.174(...)

§1.º – O SÃO SEBASTIÃO PREV deverá ser implantado no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

§2.º – Caso seja devidamente comprovado pelo Presidente do Instituto Previdenciário de São Sebastião (SSPREV) a necessidade de nova prorrogação, esta poderá ser concedida por

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIAO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. _____
FOLHA: 05
ASS.: _____



mais 90 (noventa) dias através de decreto municipal, sob pena de responsabilidade civil e penal de seu Presidente.

Art. 2.º Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 241/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

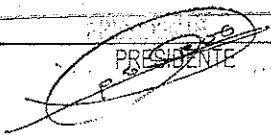
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de dezembro de 2019.

São Sebastião, 02 de março de 2020.

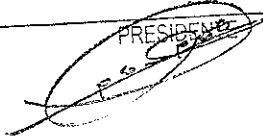

Felipe Augusto
Prefeito

PROC. _____
FOLHA: 05 verso
ASS.: MD

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria (7x2) DE VOTOS
o requerimento de urgência
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
03 / 03 / 2020


PRESIDENTE

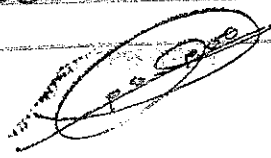
À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
03 / 03 / 2020


PRESIDENTE

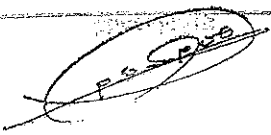
À Comissão do Fapz
para parecer
03/03/2020


PRESIDENTE

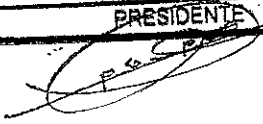
APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria (7x2) DE VOTOS os pareceres
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
03 / 03 / 2020


PRESIDENTE

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria (8x2) DE VOTOS o projeto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
03 / 03 / 2020


PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 04/03/2020
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE


PRESIDENTE